



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (18) 3694-1070 - FONE (18) 3694-1040 - ZACARIAS - SP

E-mail: pmze@terra.com.br

LEI Nº 446/03 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

“Autoriza o Poder Executivo a doar a linha telefônica da Casa da Agricultura ao Estado, por intermédio do EDR (Escritório de Desenvolvimento Regional) - de General Salgado, conforme específica”.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar os direitos referentes à linha telefônica de número (18) 694 1060, instalada no Prédio da Casa da Agricultura, para o Estado, por intermédio do EDR de General Salgado - SP.

Art. 2º - A presente doação dar-se-á com encargos ao donatário, sendo responsável pelo pagamento das ligações e demais serviços oriundos da presente linha.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento, do contido no “caput” deste artigo, o bem será revertido ao Patrimônio Público.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

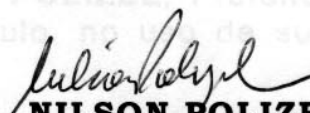
Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (18) 3694-1070 - FONE (18) 3694-1040 - ZACARIAS - SP

E-mail: pmze@terra.com.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias, 18 de setembro de 2003.


NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal na data supra.

LUIZ ANTONIO BATALIA DOS SANTOS
Responsável pelo expediente